



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Projeto de Resolução nº 01/2019

Dispõe sobre a extinção da função gratificada que especifica, constante da Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2014, bem como cria o emprego em Comissão de Diretor de Orçamento e Finanças.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DESTE LEGISLATIVO APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica extinto, da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caçapava, constante do Anexo I da Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2014 a Função Gratificada de Diretor de Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Fica criado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caçapava, que passa a Integrar o Anexo I da Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2014, o emprego em Comissão de Diretor de Orçamento e Finanças, a ser preenchido exclusivamente por servidor efetivo.

Art. 3º - Os requisitos e atribuições do emprego em comissão de Diretor de Orçamento e Finanças, que passam a integrar o Anexo II da Resolução nº 01, de 09 de janeiro de 2014, são as seguintes:

EMPREGO EM COMISSÃO: Diretor de Orçamento e Finanças

1. Descrição Sumária: Atividades relacionadas à coordenação, à supervisão e à execução de tarefas que envolvem matéria financeira/orçamentária.

2. Atribuições:

- supervisionar, coordenar e orientar a execução das atividades do departamento financeiro/orçamentário da Câmara Municipal;

- dirigir, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de programas e projetos afetos à área financeira/orçamentária da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

- promover a articulação de seus programas com ações de outros setores do legislativo;
- assegurar o aperfeiçoamento técnico dos servidores de seu departamento;
- decidir sobre assuntos pertinentes às respectivas unidades de seu departamento;
- Comunicar-se, conforme norma padrão, em documentos oficiais e específicos;
- realização de outras atividades inerentes à área de atuação.

REQUISITO MÍNIMO: Nível superior bacharelado em Economia ou Ciências Contábeis e com pelo menos cinco anos ininterruptos de atividade comprovada ou dez intercalados, em cargo, emprego ou função da administração pública.

Art.4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caçapava, 10 de abril de 2019.

Elisabete Natali Alvarenga
PRESIDENTE